

AUTÓGRAFO N.º 004/91.SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº 004, DE 1ª DE MARÇO DE 1991.AUTOR: Poder Executivo Municipal - Gestão Raul Teixeira Braga.

EMENDA: Substitutivo no Parecer da Comissão Especial. E Emenda Modif. 002/91.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - sessão ordinária de 07/3/91-Leitura do Projeto; Pa-
recer 004/91 favorável da Comissão Especial com Substitutivo, em 08/3/91;
sessão extraordinária: 08/3/91 = primeira discussão; 09/3/91 = segunda e
última discussão; 10/3/91 = Votação Final: aprovado por 07 x 05 votos (com
o Presidente para completar maioria absoluta) - O Vereador Luiz Chagas au-
sente à sessão. Votaram contra: Vereadores Alberto R. Sampaio, João Ferrei-
ra, Isácrio Muniz, Sérgio Nogueira e Valmir Magalhães.

(Transcrição da Redação Final com Emenda no Substitutivo.///-)

Autoriza o Poder Executivo celebrar
convênio com a FSESP e/ou SAAE, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a Fundação SESP e/ou SAAE - Serviço Autônomo de Águas e
Esgotos para administração e operacionalização do serviço de limpeza /
pública do Município.

Art. 2 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei corre-/
ção por conta de dotação orçamentária própria, nos termos da Lei Fede-
ral 4320/64.

Art. 3 - Fica o Poder Executivo obrigado a remeter à Câmara Mu-
nicipal cópia do convênio até 10 (dez) dias após a sua assinatura.

Parágrafo único - O convênio deverá ser referendado pela Câmara
Municipal de Xique-Xique.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5 - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

--*-*-*

SALA DAS SESSÕES, em 12 de março de 1991.


FRANCISCO MARÇAL FILHO
PRESIDENTE

PROMULGADO PELA CÂMARA-

LEI Nº. 334, DE 10 DE ABRIL DE 1991

EDITAL DE 11 DE ABRIL DE 1991



ESTADO DA BAHIA

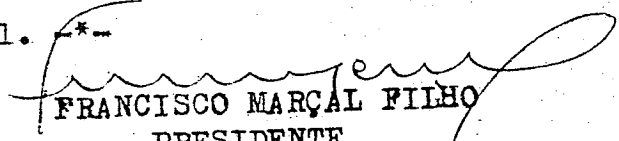
Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique

EDITAL

FRANCISCO MARÇAL FILHO, Presidente desta Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legis, faz público para quem interessar / possa, que os Projetos de Lei números 001/91, 003/91, 004/91 - e 005/91, autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, aprovados na sessão extraordinária de 10 (dez) de março deste ano, bem como o Projeto de Lei nº. 018/90, autoria do Vereador Sérgio Luiz Figueiredo Nogueira, aprovado na sessão ordinária de 07 (sete) do mesmo mês e que foram encaminhados ao dito Poder no prazo regimental, porém, não havendo o Prefeito Municipal feito seu pronunciamento e já esgotado seu prazo para tanto, conforme a Lei Orgânica do Município (parágrafo 2º do artigo 59º), os mesmos Projetos estão sancionados, cabendo-lhes a numeração em continuação da série estabelecida pela Prefeitura Municipal com as datas correspondentes, a saber:-

--*-*-*
 Projeto nº. 001/91 - Autógrafo nº. 002/91:- Lei nº. 332, de 10/04/1991; - Projeto nº. 003/91 - Autógrafo nº. 003/91:- Lei nº. 333, de 10/04/1991; - Projeto nº. 004/91 - Autógrafo nº. 004/91:- Lei nº. 334, de 10/04/1991; - Projeto nº. 005/91 - Autógrafo nº. 005/91:- Lei nº. 335, de 10/04/1991; e Projeto nº. 018/90 - Autógrafo nº. 006/91:- Lei nº. 336, de 10/04/1991. - E para que não se diga ignorar, vai o presente Edital publicado na forma de costume e distribuídas suas cópias aos Vereadores e ao Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia.

--*-*-*
 Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, em 11 de abril de 1991.


 FRANCISCO MARÇAL FILHO
 PRESIDENTE